

ALTERADA
LEI Nº 80 DE 22 DE AGOSTO DE 1.953

Lei nº 163

Autorigem a decretos de Tenuro no Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos da Plea-
to Grosso.

Deputado Municipal da Zona do Jacaré, José Saturnino que a Câmara

Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Dica o governo municipal autorizado a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso os seguintes terrenos: a) a área de terrenos ocupados pela Agência Postal e Telegrafica da cidade, para legalizar a situação do mesmo, o qual tem uma área de 453,60 metros quadrados, cu seja, 15,50 metros de frente por 33,60 metros de fundos, dentro dos seguintes limites: frente com a rua Dr. Abílio Pereira s/n, lado direito com a rua del. Rafael Cardoso s/n, lado esquerdo com D^{ca} Maria Alves da Silva, fundos com Osvaldo Araújo, a faixa constante do Plano de Urbanização para esse fim designada, isto é, já reservada para o prédio da Prefeitura digo, prédio da futura Agência Postal e Telegrafica de Barra do Garças, com área de 2.000 metros quadrados, sendo 30 metros para uma rua ainda sem denominação que tem na face oposta a quadra n^o 21, 45 metros de frente para outra rua também sem denominação que tem na face oposta a quadra n^o 19, 15 metros de frente para a Avenida do Eixo da ponte projetada sobre o rio das Garças; 40 metros de frente para a praça que está situada em frente a Avenida Eixo da ponte, conforme consta da Planta Cadastral da cidade, cuja área está locada na frente, locada na frente, ^{dois} locada na quadra n^o 22.

Art 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será perpétua, isenta de qualquer interpelação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 5 de Março de 1953

Raimundo Ribeiro Belo
Prefeito

Waldyr Ribeiro
Secretario